



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO:

Decreto nº 6.259, de 14 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 3.388, de 16 de dezembro de 2019."

Decreto nº 6.259, de 14 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar- "Excesso de Arrecadação" autorizado no Inciso I do Art.7º da Lei Municipal nº 3.388, de 16 de dezembro de 2019."

Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 2020.

Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIAS:

PORTARIA Nº.37.104 de 9 de setembro 2020.
"Designa servidor em substituição por motivo de férias."
Cintia Pacheco do Nascimento

PORTARIA Nº.37.105 de 9 de setembro 2020.
"Concede afastamento em razão de falecimento em família."
Jurema Aparecida Nunes Boaventura

PORTARIA Nº.37.106 de 9 de setembro 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Elisiana dos Santos Pereira da Silva

PORTARIA Nº.37.107 de 9 de setembro 2020.
"Concede licença prêmio em gozo."
Luiz de Brito Porfírio

PORTARIA Nº.37.108 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre a concessão de licença maternidade."
Rosane Ferreira da Silva Ilídio Teixeira

PORTARIA Nº.37.109 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Bismarck Santos Luna

PORTARIA Nº.37.110 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Letícia Moreira Jardim

PORTARIA Nº.37.111 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Aline Gomes de Oliveira Luzia

PORTARIA Nº.37.112 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Isaque Ivo do Nascimento

PORTARIA Nº.37.113 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Luciana Melhado

PORTARIA Nº.37.114 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Patrícia Fogalholi Alves

PORTARIA Nº.37.115 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Henrique de Aguiar Bezerra Fontana Moraes

PORTARIA Nº.37.116 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Milton Duvillierz do Nascimento

PORTARIA Nº.37.117 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Juciane Oliveira dos Santos

PORTARIA Nº.37.118 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Laura Luiza Almeida da Silva Costa

PORTARIA Nº.37.119 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Joyce Pulastro da Silva

PORTARIA Nº.37.120 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Tamires Maria Nascimento da Cruz Souza

PORTARIA Nº.37.121 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Priscila Ferreira Dias dos Santos

PORTARIA Nº.37.122 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Ana Carla de Santana Nascimento

PORTARIA Nº.37.123 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Dayara de Cássia da Rocha Siqueira

PORTARIA Nº.37.124 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Rebeca Nogueira Codinhoto

PORTARIA Nº.37.125 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Marcia Espirito Santo

PORTARIA Nº.37.126 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Michelle Cunha Pereira

PORTARIA Nº.37.127 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Mayara Pedrosa dos Santos

PORTARIA Nº.37.128 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Edilson Dias da Silva

PORTARIA Nº.37.129 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Carlos Augusto Correa de Lima

PORTARIA Nº.37.130 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Jorge Marcelo Gonçalves Freitas

PORTARIA Nº.37.131 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Valdecir Bottura Junior

PORTARIA Nº.37.132 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Walter dos Santos Lopes

PORTARIA Nº.37.133 de 9 de setembro 2020.
"Dispõe sobre nomeação em caráter efetivo."
Maguini dos Santos Silva Bento

PORTARIA Nº.37.134 de 10 de setembro 2020.
"Constitui Comissão de Sindicância."

PORTARIA Nº.37.135 de 10 de setembro 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Clovis Alves França

PORTARIA Nº.37.136 de 10 de setembro 2020.
"Concede licença-prêmio em gozo."
Gerson da Silva Bueno

Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 2020.
Secretaria de Administração – Divisão de Expediente e Documentação

AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA Nº 20927 - PROCESSO 673/2020 - CHIBLI CALIL ABRAHIM - ENDEREÇO DE AVISO: CAIXA POSTAL 22 - FV - LOTE DE CLASSIFICAÇÃO 26.0019.0005-000, SITO AV. HELMUTH H. L. BAXMANN, Nº 468 - VL CRISTINA - FV - QDRA. - - LOTE: - **MULTA POR NÃO ATENDER A NOTIFICAÇÃO Nº 20919 - PROVIDENCIAR A LIMPEZA DO LOTE E CALÇADA.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 4º E 17º DA LEI DA LEI 3.240/15.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21133 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13023/2020 - AO SR.(A) ZITO ANTONIO DE OLIVEIRA, ENDEREÇO DE AVISO RUA DOS CANÁRIOS, Nº 157 - JD. DO CASTELO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - INSCRIÇÃO: 24.0004.0007-000 - **APRESENTAR PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA E ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º DA LEI 3240/2015.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21134 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13024/2020 - AO SR.(A) ANTONIO EUGENIO DA SILVA, ENDEREÇO DE AVISO RUA ANTENOR LOPES - JD. SÃO JOÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - INSCRIÇÃO: 10.0053.0007-000 - **APRESENTAR PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA E ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO.** O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º DA LEI 3240/2015.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.261, de 14 de setembro de 2020.

"Dispõe sobre revogação do inciso IX, do art. 3º, constante do Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. REVOGAR o inciso IX, do art. 3º, constante do Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 - (procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus - Covid-19 no Município de Ferraz de Vasconcelos), no que se refere a prorrogação de vencimento de impostos e taxas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.410, de 15 de setembro de 2020.

"Obriga o Poder Executivo Municipal a apresentar à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Relatório de Prestação de Contas e de Gestão, no âmbito da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida, enviará e apresentará, anualmente, à Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Relatório de Prestação de Contas e de Gestão das ações pertinentes àquela pasta.

§ 1º. A prestação de contas prevista no "caput" deverá ser realizada até o dia 30 de abril do ano subsequente.

§ 2º. O Relatório a que alude o "caput" deste artigo deverá ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Art. 2º. O Relatório de Prestação de Contas e de Gestão deverá conter:

- I - programação e execução física e financeira dos projetos, planos e ações desenvolvidos;
- II - relação de servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida;
- III - cronograma de atividades a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida;
- IV - demonstrativo de aplicação de recursos financeiros estaduais e/ou federais recebidos no período, quando houver;
- V - relação de todos os contratos firmados e andamento de processos licitatórios, voltados ao desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Turismo e Qualidade de Vida;
- VI - relação das compras no referido período.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.410/2020 - fis.2

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser apresentada em Audiência Pública, conduzida pela Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 15 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe MTB: 81097/SP
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de 17/10/2005 e regulamentado pelo decreto n. 5.894 de 16/02/2017

Unidade fiscal do município 2020
UFM R\$104,25



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia comissão responsável pelo processo de inscrição online, seleção e preenchimento de vagas nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021".

SÔNIA REGINA FERNANDES AFONSO, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando o disposto na Lei nº 11.700/2018 e a conveniência de assegurar o atendimento aos alunos da Educação Infantil (Creche) mais próximo das suas residências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade da Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino facilitando o processo de acesso e permanência.

Considerando a responsabilidade desta Secretaria em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal divulgar relatórios contendo informações sobre demanda por acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na rede pública municipal.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão responsável pelo processo de inscrição online na Educação Infantil nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a rede municipal de Ferraz de Vasconcelos para dirimir eventuais omissões constantes na Resolução/SME nº. 7 de 11 de setembro de 2020.

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior fica assim constituída:
Alessandra Cristina Coelho Loureiro
Cristiane Dearth de Carvalho Costa
Fátima Edice Fluzza Oliveira
Gisélia de Oliveira Monteiro
Osneide dos Santos Laranjeira
Rosimeire Margarida dos Santos
Valdirene Nair Baptista Vidal

Artigo 3º - A comissão responsável pelo processo de inscrição compete acompanhar:

- Todo o processo de inscrição online na Educação Infantil – nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a rede municipal de Ferraz de Vasconcelos em cumprimento a legislação vigente;
- Os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas na Educação Infantil – nas Escolas Municipais de Educação Básica e nos Centros de Educação Infantil em parceria com a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021, conforme Resolução – SME nº 7, de 11 de setembro de 2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de setembro de 2020.

Sônia Regina Fernandes Afonso
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

"Nomeia comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus - Covid 19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

SÔNIA REGINA FERNANDES AFONSO, Secretária de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

Considerando a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30/01/2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia global na data de 11/03/2020 em virtude da disseminação pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS de 04/02/2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2);

Considerando os Decretos Municipais nº 6.174, de 16 de março de 2020 e nº 6.182, de 30 de março de 2020, que respectivamente declaram estado de emergência e de calamidade pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de enfrentamento ao novo Coronavírus Covid – 19 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - A comissão a que se refere o artigo anterior fica assim constituída:
Alessandra Cristina Coelho Loureiro
Ana Maria Jorge do Nascimento
Elisana Aparecida Grott Vargas
Fátima Edice Fluzza Oliveira
Gisélia de Oliveira Monteiro
Osneide dos Santos Nunes
Paula Trevizoli
Rosimeire Margarida dos Santos
Valdirene Nair Baptista Vidal
Wanderléia Gomes de Jesus

Artigo 3º - A comissão será responsável por cuidar das ações planejadas no Plano de Contingência do âmbito da Comunidade Escolar;

I – Adotando medidas emergenciais para a redução de fluxo e circulação de pessoas, a fim de favorecer a contenção da transmissão do vírus;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

II – Organização interna da Secretaria Municipal de Educação, criando-se o sistema de revezamento, quando necessário;

III – Acompanhar as medidas profiláticas adotadas dentro da Secretaria, assegurando o bem estar e saúde de todos que estão em serviço;

IV – Realizar registro de todas as ações desenvolvidas durante o período do enfrentamento, bem como acompanhar a evolução de casos da doença principalmente no âmbito municipal;

V – Observar todas as normas, diretrizes e orientações técnicas emanadas pela vigilância sanitária nacional, estadual e demais órgãos competentes;

VI – Recomendar que as unidades da rede particular de ensino considerem a suspensão das suas aulas durante o mesmo período da rede pública, como forma de evitar a propagação.

Artigo 4º - As ações planejadas nesta portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Ferraz de Vasconcelos, 15 de setembro de 2020.

Sônia Regina Fernandes Afonso
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 37.140, de 17 de setembro de 2020.

"Designa defensor dativo de indicados no Processo Administrativo nº 12.766/2018, que especifica."

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do artigo 212, § 2º da Lei Complementar nº 167, de 13 de dezembro de 2005, e a vista do contido no Memorando nº 11/2020 - CPSPAD;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **ELEN OLIVEIRA MARTINHO**, Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração em Comissão, Matrícula 000744, para atuar como defensora dativa dos servidores indicados Gabriel Nascimento Lins de Oliveira, Marcus Vinicius Santana Matos Lopes, Sandra Cristina Holanda, Gustavo José Rossignolli e Thaise Pizolito de Moraes, no Processo Administrativo Disciplinar nº 12.766/2018, Portaria nº 35.220, de 19 de agosto de 2019, a fim de assegurar-lhes o contraditório e a ampla defesa.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. - Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015, ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13095/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3264 de 29/08/2020. AUTUADO: **ANA CAROLINA JACYNTO STORTE**. LOCAL DOS FATOS: RUA BENEDITO CARDOSO FILHO, 51 - CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL TRATA-SE DE UMA RESIDÊNCIA, SENDO REALIZADA UMA FESTA COM O VOLUME DO SOM ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13094/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3265 de 30/08/2020. AUTUADO: **NALU KELLY DE SOUZA**. LOCAL DOS FATOS: RUA CARLINDO REIS, 27 - JD. YONE - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL TRATA-SE DE UMA RESIDÊNCIA, SENDO REALIZADA UMA FESTA COM APROXIMADAMENTE 20 PESSOAS CONSUMINDO BEBIDA ALCOÓLICA E PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS COM O VOLUME DO SOM ALTO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13093/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3269 de 05/09/2020. AUTUADO: **SAULO PÁDUA**. LOCAL DOS FATOS: RUA GUAPORÉ 293 - VILA MARIANA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL TRATA-SE DE UMA RESIDÊNCIA, SENDO REALIZADA UMA FESTA, NO LOCAL HAVIA APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS FAZENDO USO DE NARGUILÉ E CONSUMINDO BEBIDA ALCOÓLICA, ESTAVAM COM O VOLUME DO SOM ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO DOS VIZINHOS. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 21135 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13026/2020 - AO SR.(A) **WALDEMAR BATISTA DA CONCEIÇÃO**, ENDEREÇO DE AVISO RUA DOS CRAVOS - VL STA MARGARIDA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP - INSCRIÇÃO: 13.0016.0004-000 - **APRESENTAR PLANTA APROVADA PELA PREFEITURA E ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO**. O NOTIFICADO TEM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL. E PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA APRESENTAR DEFESA OU PAGAR A MULTA. CONFORME ART. 34º DA LEI 3240/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12782/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1871 de 03/09/2020. AUTUADO: **BRUNO MAXININO PEREIRA**. LOCAL DOS FATOS: TRAVESSA EUCALIPTOS, 13 (OPOSTO) - JD. LOURDES - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: DESPEJO DE ENTULHO A MARGEM DO CORREGO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/2015, ART. 2º PARÁGRAFO 3º INC. V. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12924/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE REMOÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3268 de 05/09/2020. AUTUADO: **DIOGO MACIEL FELIX**. LOCAL DOS FATOS: RUA BENEDITO SECUNDINO LEITE, 145 - JD. BELA VISTA - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL ADEGA EM FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6250/20 ART. 2º APROXIMADAMENTE 6 PESSOAS NO INTERIOR DA ADEGA CONSUMINDO BEBIDA ALCOÓLICA E FAZENDO USO DE NARGUILÉ. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART.8º INC. IV. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12929/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1914 de 31/08/2020. AUTUADO: **RUTH ÂNGELA GOMES**. LOCAL DOS FATOS: RUA IBRAIM TANIUS ABI CHEDID, 1731 - CAMBIRI - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: LOCAL UTILIZADO COMO MORADIA E O QUINTAL UTILIZADO COMO RECICLAGEM QUE NO MOMENTO NÃO ESTAVA FUNCIONANDO. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 3º. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 20 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO IMEDIATO** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 12927/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO Nº 1913 de 06/09/2020. AUTUADO: **MARCELO APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS**. LOCAL DOS FATOS: TRAVESSA MARIA BUENO, 60 - VILA SÃO PAULO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: CHACARA REALIZANDO EVENTO COM SOM ACIMA DO PERMITIDO CAUSANDO PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO, SENDO COBRADA A ENTRADA DE R\$ 20 REAIS POR PESSOA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 3240/15 ART. 60, 64 E 68. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 30 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 15 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13091/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA E AUTO DE INTERDIÇÃO. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 3266 de 02/09/2020. AUTUADO: **JOHNATHA SILVA DOS SANTOS**. LOCAL DOS FATOS: RUA SENADOR JOSÉ ERMIRO DE MORAES, 361 - JD. LUIZ MAURO - FERRAZ DE VASCONCELOS. FATO OCORRIDO: ESTABELECIMENTO COMERCIAL ADEGA EM FUNCIONAMENTO, DESCUMPRINDO OS DECRETOS MUNICIPAIS 6174/20 E 6178/20, NO LOCAL HAVIA APROXIMADAMENTE 20 PESSOAS, DESCUMPRINDO AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA PANDEMIA. DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO: LEI MUNICIPAL 1408/83 ART. 8º INC. IV DECRETO MUNICIPAL 6250/20. SANÇÃO PREVISTA: MULTA DE 100 UFMS. CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. **PRAZO DE 10 DIAS** PARA APRESENTAR RECURSO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 13092/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 342 de 06/09/2020. AUTUADO: **PETERSON MACENA LOPES DA SILVA**. LOCAL DOS FATOS: AVENIDA XV DE NOVENEMBRO, 305 - SÍTIO PAREDÃO - FERRAZ DE VASCONCELOS - SP. FATO OCORRIDO: TRATA-SE DE UMA TABACARIA- ADEGA COM SOM ALTO PERTURBANDO O SOSSEGO. DISPOSITIVO

Processo Administrativo: 11719/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3258 de 16/08/2020. Autuado: GEYSA MAIUMY DA S. MATOS. Local dos fatos: Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 28 - Jd. Renata - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º inc. IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3258.

Processo Administrativo: 11465/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3252 de 08/08/2020. Autuado: DAYANA GOMES DA SILVA ARAÚJO. Local dos fatos: Rua São Lazaro, 43 - Vila Margarida - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 inc. IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3252.

Processo Administrativo: 10952/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1696 de 01/08/2020. Autuado: WALLACE FAGNER DE SOUZA. Local dos fatos: Rua Vicente Custódio da Silva, 612 - Vila Margarida - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º inc. IV e Lei Municipal 3240/15 art. 60. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1696.

Processo Administrativo: 6960/2019 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 20669 de 31/08/2020. Autuado: ISOENGE IND. COM. LTDA ME. Local dos fatos: Rua Masato Sakai, 675 - Jd. Rosana - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º e 9º. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 20669.

Processo Administrativo: 10956/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1698 de 02/08/2020. Autuado: MARIA HELENA NOBRE SANTOS. Local dos fatos: Rua Pinheiros, 20 - Tanquinho - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1698.

Processo Administrativo: 11716/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1557 de 11/08/2020. Autuado: JOSELAINE BARBOSA GONÇALVES DA SILVA. Local dos fatos: Rua Humberto de Campos, 105 - Vila Correa - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 59. Sanção Prevista: 04 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1557.

Processo Administrativo: 11466/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3253 de 08/08/2020. Autuado: ERIK DAVI OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Local dos fatos: Travessa Sargento João Batista, 290 - Vila Margarida - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3253.

Processo Administrativo: 11467/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1700 de 07/08/2020. Autuado: WILSON DE OLIVEIRA NETO. Local dos fatos: Rua Rodrigues Alves, 145 - Vila Correa - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 inc. IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1700.

Processo Administrativo: 11573/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1902 de 09/08/2020. Autuado: JEFFERSON MUNIZ BARBOSA. Local dos fatos: Rua Itaquaquecetuba, 30 - Jd. São Luiz - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1902.

Processo Administrativo: 11464/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3251 de 08/08/2020. Autuado: VICTOR HUGO P GINÇALVES INEZ. Local dos fatos: Avenida da Abolição, 230 - Jd. Primavera - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º inc IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3251.

Processo Administrativo: 11468/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 299 de 08/08/2020. Autuado: LUCAS GABRIEL MOURA. Local dos fatos: Avenida da Abolição, 230 - Jd. Primavera - FV. Sanção Prevista: 50 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 299.

Processo Administrativo: 10949/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1694 de 01/08/2020. Autuado: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO. Local dos fatos: Rua Pajé, 68 - Vila Santo Antônio - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1694.

Processo Administrativo: 10958/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1693 de 01/08/2020. Autuado: GABRIELA TRINDADE. Local dos fatos: Estrada do Paiol, 5380 - Cambiri - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1693.

Processo Administrativo: 10951/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1695 de 01/08/2020. Autuado: EDNALDO QUEIROZ DOS SANTOS. Local dos fatos: Rua João de Deus Moraes, 153 - Vila Margarida - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º inc. IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1695.

Processo Administrativo: 10955/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1697 de 02/08/2020. Autuado: ROGÉRIO DO NASCIMENTO RANGEL. Local dos fatos: Rua Goiás, 47 - Jd. TV - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1697.

Processo Administrativo: 12222/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1849 de 26/07/2020. Autuado: JOSÉ MARCOS DE ANDRADE. Local dos fatos: Rua Stella Mazzuca, 869 - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 34, 35 e 36. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1849.

Processo Administrativo: 11075/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1699 de 02/08/2020. Autuado: MICHELE DE OLIVEIRA. Local dos fatos: Rua Goiás, 10 - Tanquinho - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1699.

Processo Administrativo: 7115/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 104 de 30/04/2020. Autuado: JOSE AILTON FERREIRA TAVARES. Local dos fatos: Rua Yara, 186 - FV. Sanção Prevista: 10 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 104.

Processo Administrativo: 11469/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 335 de 08/08/2020. Autuado: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA. Local dos fatos: Rua Senador José Ernirio de Moraes, 361 - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 335.

Processo Administrativo: 11574/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3255 de 09/08/2020. Autuado: WILLIAM DE MIRANDA ALVES. Local dos fatos: Rua Antonio Frederico Ozagam, 185 - Vila Santo Antonio - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3255.

Processo Administrativo: 12219/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3261 de 09/08/2020. Autuado: ALEXANDRE RODRIGUES RAPP PORTO. Local dos fatos: Praça Afonso Carlos Fernandes, 39 - Vila Panucci - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º inc. IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3261.

Processo Administrativo: 10842/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1493 de 27/07/2020. Autuado: CELISAR COSTA ALMEIDA. Local dos fatos: Rua Dom João VI, 737/5 - Vila Correa - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 59. Sanção Prevista: 04 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1493.

Processo Administrativo: 10843/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1867 de 27/07/2020. Autuado: SIMONE SANQUETTA SILVA. Local dos fatos: Rua Subtenente Hermenegildo Barreto, s/nº - Itajuibe - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 2º. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1867.

Processo Administrativo: 11715/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 3259 de 16/08/2020. Autuado: WESLEY DE CASTRO OLIVEIRA. Local dos fatos: Estrada do Cupi, 317 - Jd. Rosana - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 1408/83 art. 8º inc. IV. Sanção Prevista: 100 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 3259.

Processo Administrativo: 11576/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1903 de 09/08/2020. Autuado: KAIQUE FRANK SILVA SANTOS. Local dos fatos: Rua Itaquaquecetuba, 30 - Jd. São Luiz - FV. Dispositivo Legal: Lei Municipal 3240/15 art. 60, 64 e 68. Sanção Prevista: 30 UFMS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1903.

Processo Administrativo: 11717/2020 - AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA n.º 1904 de 11/08/2020. Autuado: WESLEY GOMES DE SOUZA. Local dos fatos: AV. Treze de Maio, 293 - FV. Sanção Prevista: 2.000 UFIRS. Através do presente, fica o autuado ciente quanto ao Lançamento do Auto de Infração e Imposição de multa n.º 1904.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO SME Nº 07 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

"Estabelece normas e procedimentos para inscrição online, seleção e preenchimento de vagas na Educação Infantil – EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021".

SÔNIA REGINA FERNANDES AFONSO, Secretária Municipal de Educação do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando os princípios expressos na Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 205 a 214;

Considerando o disposto na Lei nº 11.700/2008 e a conveniência de assegurar o atendimento aos alunos da Educação Infantil mais próximo das suas residências;

Considerando a Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Municipal nº 3.253/2015, que institui e aprova o Plano Municipal de Educação;

Considerando a necessidade de planejamento e organização da modalidade Educação Infantil nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino

Considerando a necessidade de informar e esclarecer aos munícipes sobre as questões que envolvem o atendimento aos alunos na modalidade de Educação Infantil nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino, facilitando o processo de acesso e permanência.

Considerando a responsabilidade desta Secretária em adotar, divulgar e dar transparência aos procedimentos para inscrição, seleção e preenchimento de vagas nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino.

Considerando a Lei nº 3.309, de 3 de junho de 2017, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Executivo Municipal divulgar relatórios contendo informações sobre demanda de acesso e permanência de crianças, jovens e adultos na Rede Pública Municipal.

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o cadastro on line para realização de inscrição e posteriormente, de acordo com a disponibilidade, a concessão de vaga para a etapa da Educação Infantil, às crianças de 0 (zero) mês a 03 (três) anos e 11 (onze) meses, nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º Poderão participar do processo de inscrição para concorrer às vagas, as crianças residentes no município de Ferraz de Vasconcelos, observando-se os seguintes critérios:

I- Idade mínima para ingresso no Centro Educação Infantil:

- Berçário I – A partir de 0 a 11 meses e 30 dias completos;
- Berçário II – A partir de 11 meses a 1 ano e 11 meses completos;
- Infantil I – A partir de 2 anos a 2 ano e 11 meses completos;
- Infantil II - A partir de 3 anos a 3 ano e 11 meses completos;

Art. 2º Atribuir à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade de realizar, orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

§1º Nomear uma Comissão que ficará responsável pelos processos de inscrições e eventuais omissões constantes nesta Resolução.

Art. 3º Tornar público os critérios de seleção e o cronograma de ações, destinados aos procedimentos para preenchimento das vagas, nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As vagas disponibilizadas pelo Sistema Municipal de Ensino respeitarão as regras estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único: Para concorrer a uma vaga, há necessidade de realizar a inscrição on line.

Art. 5º As vagas serão ofertadas exclusivamente para crianças, cujos pais e/ou responsáveis legais comprovem residir no município de Ferraz de Vasconcelos, através de documentos.

Gu



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As inscrições serão feitas pelo responsável legal da criança, exclusivamente pelo endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br na aba Cidadão, opção Inscrições para Educação Infantil.

§ 1º Caso o responsável não possua acesso à internet ou haja dúvida quanto ao preenchimento das informações solicitadas na inscrição, deverá se dirigir a uma unidade escolar municipal munido de documentos e informações necessárias para o preenchimento da inscrição.

§ 2º Será permitido somente uma inscrição por criança. Inscrições duplicadas e/ou cujas informações estejam inconsistentes ou incompletas serão automaticamente descartadas. As crianças que já estão estudando na Rede Municipal de Ensino não necessitam fazer inscrição. A inscrição é apenas para alunos novos que não fazem parte ainda da Rede Municipal (alunos não matriculados).

§3º O período de inscrições e divulgação das classificações para a efetivação da matrícula será determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Durante o preenchimento do cadastro de inscrição, os pais e/ou responsáveis legais pela criança terão a possibilidade de indicar até 03 (três) unidades escolares próximas à sua residência.

§1º. No ato da classificação das inscrições caso sejam identificados o distanciamento entre a unidade escolar e o endereço residencial da criança (acima de 2km), a unidade escolar escolhida será desconsiderada, permanecendo ativa somente a opção pela unidade escolar mais próxima ao endereço residencial.

§2º As informações prestadas no ato da inscrição, bem como a escolha das escolas, serão de inteira responsabilidade dos pais / responsáveis.

§3º Para realização das inscrições deverão ser informados:

- Nome completo da criança;
- Nome completo do responsável legal pela criança;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pela criança;
- Endereço residencial da criança;
- Número de dois telefones ativos para contato no caso da contemplação da vaga;
- Endereço de email (obrigatório)

Gu



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

- Informar deficiência caso a criança possua;
- A unidade escolar (EMEB / CEI) mais próxima da residência da criança, sendo opcional a escolha de mais duas outras unidades.

§4º Após a inscrição será gerado um número de protocolo, que será enviado para o endereço de email cadastrado no ato da inscrição, o qual deverá ser guardado pelo responsável, para posteriormente utilizar na consulta à classificação da criança para a vaga pretendida. A consulta da classificação em lista de espera deverá ser feita diretamente em uma das unidades escolares municipais ou conveniadas, preferencialmente na unidade pretendida.

Art. 8º O sistema de inscrição online da Secretaria Municipal de Educação de Ferraz de Vasconcelos ficará aberto durante o período estipulado pela própria Secretaria Municipal de Educação, a ser divulgado no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br e em outros meios de comunicação, a fim de garantir a ampla publicidade.

DA CONVOCAÇÃO

Art. 9º. Após o término do período de inscrição, tendo como referência as informações preenchidas no cadastro, o sistema fará automaticamente a classificação, considerando como critério: a data e a hora da inscrição realizada pela internet.

Art. 10º. Com base na lista de classificação, as crianças serão selecionadas de acordo com o número de vagas disponíveis em cada Unidade Escolar que atenda a modalidade "EDUCAÇÃO INFANTIL" de 0 a 3 anos e 11 meses (EMEB / CEI).

§1º. Caberá a comissão responsável pelas inscrições on-line analisar a indicação das EMEBs / CEIs de acordo com o endereço cadastrado pelos pais. Havendo discordância entre a indicação e o endereço, caberá a comissão decidir pela indicação e encaminhamento para a EMEBs / CEIs mais próxima da residência da criança.

§2º. Os pais/ responsáveis deverão apresentar comprovante de residência no nome do pai ou da mãe/ responsável no momento da matrícula.

Parágrafo único: Caso haja necessidade de trocar a unidade escolar que foi escolhida no ato da inscrição ou na situação de desistência, será necessário o cancelamento da inscrição, enviando um email, com a justificativa, para o endereço a seguir: inscricoes.educacao@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br. Ao escolher uma nova unidade escolar, fazer a justificativa da mudança no corpo do email informando o nome completo da unidade escolar pretendida.

Gu



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 11º. A classificação geral das crianças serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br, informando a posição por modalidade no âmbito geral.

Art. 12º. Será publicado no site www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br o edital de chamada das crianças contempladas, para comparecimento na Unidade Escolar, apresentação dos documentos e posterior efetivação da matrícula.

Art. 13º. Para a classificação das crianças às vagas nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centros de Educação Infantil (CEI) em parceria com a Rede Municipal de Ensino, serão utilizados os critérios de ordem cronológica da data da inscrição (número de protocolo).

Parágrafo único: A quantidade de vagas disponibilizadas nas unidades escolares irá variar de acordo com o espaço físico e faixa etária de atendimento.

DA MATRICULA

Art. 14º. Na contemplação da vaga, o responsável legal será convocado e no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comparecer na Unidade Escolar indicada munido de original e cópia dos seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

- Comprovante de endereço em nome do responsável ou declaração de residência emitida pelo proprietário do imóvel;
- Certidão de nascimento da criança;
- Registro Geral (RG) do responsável legal (pai, mãe, pessoa que possui a guarda, tutela);
- Cartão do SUS da criança;
- Carteira de vacinação atualizada;
- Termo de guarda (se houver);
- Laudo médico da deficiência da criança, quando for o caso;
- Tratando-se de menor de 4 (quatro) meses de idade, Laudo do médico pediatra com autorização para frequência escolar e orientação nutricional específica. A mãe não deve estar usufruindo de "Licença Maternidade", cuja finalidade é estreitar laços entre mãe e filho e oferecer ao bebê aleitamento materno, como maneira de garantir os nutrientes necessários ao recém nascido.

Gu



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º No caso da convocação de irmãos, o responsável legal das crianças deverá apresentar original e cópia dos documentos relacionados nos incisos deste artigo para ambos.

§ 2º Não serão aceitos documentos após o último dia da convocação.

§ 3º. A apresentação de documentos inverídicos com os dados prestados na inscrição acarretará a desclassificação da criança inscrita.

Parágrafo único. Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no caput deste artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º. Em caso do não preenchimento da totalidade das vagas, após o período estabelecido para efetivação da matrícula, e sempre que ocorrer a disponibilidade de vagas, novas convocações serão realizadas, para apresentação de documentação comprobatória da inscrição, de acordo com a classificação geral, devendo ser publicadas no site Oficial do Município, sendo estabelecidos novos prazos, obedecendo-se aos critérios, condições e procedimentos previstos nesta Resolução.

Art. 16º. A Secretaria Municipal de Educação fará divulgação do processo de inscrição online para matrículas nas EMEBs (Escolas Municipais de Educação Básica) e nos Centro de Educação Infantil (CEI) em parceria, assim como enviará ao Ministério Público, à Promotoria da Infância e da Juventude, à Defensoria Pública, ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal de Educação, cópia desta Resolução, e das publicações relativas à relação das crianças classificadas, convocadas, aptas às vagas e fila de espera para apresentação de documentos.

Art. 17º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada por esta Secretaria.

Art. 18º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de Setembro de 2020

Sônia Regina Afonso Fernandes

Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO / SME 2020

Assunto : Inscrição 2021 – Educação Infantil

Período de Inscrição	De 01 a 31/10/2020
Informações necessárias para a realização da inscrição	Nome completo e data de nascimento da criança Nome completo e CPF do responsável legal pela criança. Endereço do responsável pela criança Número de dois telefones para contato Endereço de email (obrigatório) Informar caso a criança possua deficiência (laudo médico) Nome da unidade escolar mais próxima a residência da criança
Endereço da página para efetivação da inscrição	www.prefeituradeferrazdevasconcelos.sp.gov.br (Aba Cidadão / opção Inscrições)
Período de correção no sistema pelos técnicos da SME	De 01/11 a 13/11/2020
1ª chamada	16/11/2020
Período de matrículas nas unidades escolares para 1ª chamada	De 17/11/2020 a 23/11/2020 5 (cinco) dias úteis
2ª chamada (vagas remanescentes)	30/11/2020
Período de matrículas nas unidades escolares para 2ª chamada	30/11/2020 a 04/12/2020 5 (cinco) dias úteis

14/09/2020

Planejamento e Demanda Escolar

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, **COMUNICA** que está agendada para o **dia 25 de setembro do corrente, às 10h**, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL** por videoconferência (em decorrência da pandemia do coronavírus - COVID-19) para prestação de contas da **Secretaria Municipal de Cultura, referente ao 2º semestre de 2019 e ao 1º semestre de 2020**, nos termos da Lei Municipal nº 3.376, de 11 de junho de 2019.

A Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública Virtual poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao link "AUDIÊNCIA VIRTUAL" que estará disponível no site oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br;

II – a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas por meio dos comentários durante a transmissão *on-line* (ao vivo), bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 16 de setembro de 2020.

Presidente da CPSECLT